



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**PL 01/2023
CREDENCIAMENTO 01/2023**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos-MG, situada na Rua Feliciano Canuto, 73, centro, inscrito no CNPJ sob o N° 17.754.201/0001-87, por intermédio do Departamento de Cultura Municipal, vem através da Lei Paulo Gustavo viabilizar o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simbolizar o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural e tornar público o presente Edital no município de Felício dos Santos, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir do dia 21/11/2023, até o encerramento do credenciamento em 24/11/2023.

HORARIO: Entre 08:00 e 17:00 horas

LOCAL: Sala de licitação /Prefeitura Municipal – Rua Feliciano Canuto, nº. 73, centro - Felício dos Santos/MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Todas as informações referentes ao Edital no endereço eletrônico: site <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>, bem cópia física na Sala de Licitação/Prefeitura Municipal.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Felício dos Santos.

3. DOS VALORES:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELICIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.314,88 (quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1102
04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1103
04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1104

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

4.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 4 do Decreto 11.453/2023.

4.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

4.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

4.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

4.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

4.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

5. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste Edital são oriundos do Departamento Municipal de Cultura, dotação orçamentária

04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1102
04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1103
04 04 01 13.392.0020.2127 33903000 FICHA 1104



5.1 com o aporte no valor de R\$ 42.314,88 (quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) e serão distribuídos de acordo com o exposto no item 3.1.1

6. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo, previstos no artigo 17 da Lei Complementar 195/2022:

Quantidade de seguimentos	Pontuação
01 (um) seguimento	01 (um) ponto
02 (dois) seguimentos	02 (dois) pontos
03 (três) seguimentos ou mais	03 (três) pontos

o considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- I - Pessoas Negras (pretas e pardas);
- II - Pessoas Indígenas;
- III - Mulheres;
- IV - Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, Quilombolas, Ribeirinhos, Caboclos e pessoa de Comunidade Nômade);
- V - Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+;
- VI - Pessoas com deficiência – PCD.

6.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 4.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.3 Para enquadramento nos grupos descritos no item 4.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Podem habilitar-se para a categoria descrita nos Incisos I e II do item 3.1:

- I - Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Felício dos Santos há pelo menos 03 (três) meses;



II - Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registradas no Município de Felício dos Santos, há pelo menos 03 (três) meses;

III - Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Felício dos Santos, há pelo menos 03 (três) meses.

8.2 Podem habilitar-se para a categoria descrita no Inciso III do item 3.1:

I - Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, há pelo menos 03 (três) meses e que tenham qualificação na produção audiovisual;

II - Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham qualificação para ministrar o curso de formação básica sobre produção audiovisual, devidamente registradas no Estado de Minas Gerais, há pelo menos 03 (três) meses.

8.3 Não poderão pleitear a concessão de subsídios:

- I. Entidade/coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuam vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- II. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S";
- IV. Pessoa Física menor de 18 anos;
- V. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- VI. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

8.4 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

8.5 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

9. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 21/11/2023 a 24/11/2023, de forma presencial Sala de licitação /Prefeitura Municipal – Rua Feliciano Canuto, nº. 73, centro - Felício dos Santos/MG., devendo ser encaminhado os seguintes itens:

9.2 Pessoas Físicas deverão encaminhar os seguintes documentos:



- I. Cópia do documento de identidade (RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- II. Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- III. Cópia do PIS/PASEP/INSS;
- IV. Cópia do Título de Eleitor (dispensado, no caso de estrangeiro residente no Brasil);
- V. Cópia do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- VI. Cópia do Passaporte com visto de trabalho válido (no caso de estrangeiro residente no Brasil);
- VII. Dados bancários do contratado (vinculados ao CPF do contratado)
- VIII. Cópia do comprovante de residência c/data dos últimos 2 meses,
- IX. CND MUNICIPAL
- X. CND ESTADUAL
- XI. CND FEDERAL CONJUNTA
- XII. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem do candidato
- XIII. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal.
- XIV. Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico se for o caso.
- XV. Descrição da proposta conforme anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

9.3 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- II. Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- IV. Certificado de condição de microempreendedor individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
- V. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada)
- VII. CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada)
- VIII. CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada)
- IX. CND de Falência ou Concordata (c/ autenticidade confirmada)
- X. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal.
- XI. Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura;
- XII. Descrição da proposta conforme anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELICIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



9.4 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- II. Cópia do RG e/ou equivalente do responsável legal;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do responsável legal;
- IV. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- V. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada)
- VII. CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada)
- VIII. CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada)
- IX. CND de Falência ou Concordata (c/ autenticidade confirmada)
- X. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal.
- XI. Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital,
- XII. Descrição da proposta conforme anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Felício dos Santos de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 A Comissão de Credenciamento será nomeada através de Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.
- 10.2 Para a tomada de qualquer decisão deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.
- 10.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



10.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6, deste Edital.

10.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Felício dos Santos.

11. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A análise dos projetos será realizada por uma comissão formada por 03 (três) pareceristas/especialistas, profissionais com experiência em qualquer uma das áreas/setores da cultura externos e contratados, que, depois de nomeada, será tornada pública.

11.2 A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada Departamento Municipal de Cultura.

11.3 Não poderão integrar as Comissões de Seleção pessoas ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

11.3.1 Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 8.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério do Departamento.

b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos do Departamento, com os acréscimos legais.

11.4 A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5 Caberá ao Departamento da Cultura de Felício dos Santos a homologação e publicação do resultado definitivo do final.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas Administração, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

12.3 O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada a Rua Feliciano Canuto, 73, centro, município de Felício dos Santos.



13. DOS RECURSOS DE PAGAMENTO

- 13.1 O proponente contemplado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica, deverá abrir conta corrente ESPECÍFICA, em qualquer banco, para o recebimento e movimentação do recurso.
- 13.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.
- 13.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos de compromisso.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar Departamento de Cultura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este Edital, tudo de acordo com as exigências do Edital, seguindo o modelo do anexo V.
- 14.2 O Beneficiário deverá manter arquivado durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais da prestação de contas.
- 14.3 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, de forma detalhada.

15. ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e



colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

16.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

16.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do prazo regimental do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- 17.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 17.3 Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 18.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 18.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023

19. DOS ANEXOS

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELICIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ [42.314,88] (quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 33.946,55] (trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para produção audiovisual;
- b) Até R\$ [3.895,72] (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para formação qualificada e difusão
- c) Até R\$ 4.472,61 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) para premiação

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

curta metragens,
documentários Causos e Contos da nossa gente,
Documentário – cultura, costumes, tradições, arte, folclore e superstições do povo felissantense.

1.2. FORMAÇÃO QUALIFICADA E DIFUSÃO

Promover de 4 (quatro) workshops presencial com duração de 04 (quatro) horas cada, material digital, com seguintes temas:

Identidade visual e canais sociais

Registro de marca e direito autoral

Produção e edição de vídeo no celular

Finalização e metadados

Marketing e divulgação

1.3. PREMIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - Estado de Minas Gerais
Rua Feliciano Canuto, 73, centro, Felício dos Santos – CEP 39180-000



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Premiação de até 10 produtor/grupo de cultura popular

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	1	1	1	3	R\$11.315,51	R\$33.946,55
FORMAÇÃO QUALIFICADA EDIFUSÃO	4			4	R\$973,93	R\$3.895,72
PREMIAÇÃO	8	1	1	10	R\$ 447,26	R\$4.472,61
						Valor total: R\$42.314,88



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 42.314,88 (quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 33.946,55] (trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para produção audiovisual;
- b) Até R\$ [3.895,72] (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para formação qualificada e difusão
- c) Até R\$ 4.472,61 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) para premiação

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

curta metragens,
documentários Causos e Contos da nossa gente,
Documentário – cultura, costumes, tradições, arte, folclore e superstições do povo felissantense.

2.2. FORMAÇÃO QUALIFICADA E DIFUSÃO

Promover de 4 (quatro) workshops presencial com duração de 04 (quatro) horas cada, material digital, com seguintes temas:

Identidade visual e canais sociais

Registro de marca e direito autoral

Produção e edição de vídeo no celular

Finalização e metadados

Marketing e divulgação

2.3. PREMIAÇÃO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Premiação de até 10 produtor/grupo de cultura popular

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	1	1	1	3	R\$11.315,51	R\$33.946,55
FORMAÇÃO QUALIFICADA EDIFUSÃO	4			4	R\$973,93	R\$3.895,72
PREMIAÇÃO	8	1	1	10	R\$ 447,26	R\$4.472,61
						Valor total: R\$42.314,88



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado De Minas Gerais/ Brasil/ Felício dos Santos A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Minas Gerais/ Brasil/ Felício Dos Santos	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos	10



	previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Por idade
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELICIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
FELÍCIO DOS
SANTOS/MG**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE